



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.097, DE 09 DE SETEMBRO DE 1987

= Autoriza o Executivo a celebrar  
Convênio com o Governo do Esta-  
do de São Paulo, através da Se-  
cretaria da Habitação =

=====

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Muni-  
cipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atri-  
buições legais,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou  
e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

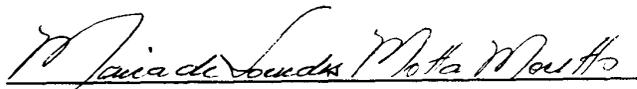
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal  
autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, atra-  
vés da Secretaria da Habitação, para receber recursos adicionais para con-  
clusão do Programa Municipal de Habitação já em andamento, até o montante  
de Cz\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 09 de Se -  
tembro de 1987.

  
ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta  
Diretoria nesta mesma data.



Maria de Lourdes Motta Moretto  
Diretora de Administração